

**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVENIDA PEREIRA DA SILVA, Nº 1285, JARDIM SANTA ROSÁLIA, SOROCABA/SP**

REF. IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – 139/2023 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023

MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA, pessoa jurídica devidamente estabelecida a Rua BENJAMIN CIONE, 951, bairro Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ nº 09.063.176/0001-67, neste ato representada por sua representante legal infra assinada, vem na forma da Legislação Vigente impetrar a devida **IMPUGNAÇÃO** ao Edital em epigrafe, com base nos fatos e fundamentos que passa a descrever:

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública será realizada no dia 17/01/2024, de forma que há pleno cumprimento ao prazo de 2 (dois) dias úteis antecedentes de sua abertura para impugnação conforme indicado no item 12.4 do edital.

12.4. Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis que antecederem a data final de acolhimento das propostas.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e manutenção do sistema de armazenamento e dosagem de 2000 Toneladas (duas mil toneladas) de Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa como alcalinizante.

A impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na lei 8666/1993 (com alterações posteriores) e

na lei federal n.º 10520/2002, quer por cláusulas editalícias a serem melhor esclarecidas, evitando restringir a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

III - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

a) DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E DOSAGEM

Conforme disposto no item 3.1 do edital, o prazo para instalação do sistema de armazenamento e dosagem deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos.

Vejamos:

3.1 Prazo de entrega e montagem dos equipamentos na ETA deverá ser executado em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.2 Deverá ocorrer, fornecimento provisório em até 05 dias após assinatura do contrato, de todo o sistema de armazenamento e dosagem do produto, até que se concretize a instalação do permanente, para o pleno funcionamento do Sistema de Dosagem.

Inicialmente, há de se esclarecer que atividade-fim é aquela que compreende as atividades essenciais e normais para as quais a empresa se constituiu. É o seu objetivo a exploração do seu ramo de atividade expresso em contrato social. Enquanto a Atividades-meio é aquela não relacionada, diretamente, com a atividade-fim empresarial.

Verifica-se que a atividade principal das empresas licitantes do objeto em tela é a venda/fabricação de hidróxido de cálcio em suspensão aquosa, sendo a prestação de serviço de instalação e manutenção de equipamentos, atividade meio.

Assim, não é comum fornecedores de hidróxido de cálcio em suspensão terem em estoque ou a pronta entrega tanques, bombas, e demais equipamentos para montagem do sistema.

Por consequência, o prazo de 15 (quinze) dias que inclui o tempo de confecção e instalação dos equipamentos é inexecutável, devido a peculiaridade de cada

equipamento e etapas a serem cumpridas para a instalação. Tão pouco, seja praticável o prazo de 05 dias para instalação de sistema provisório.

Conforme consta em orçamentos em anexo, o prazo de entrega dos tanques por si só, varia de 30 a 50 dias.

Desta forma, é de costume neste tipo de licitação, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudique a concorrência o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para tal instalação devido à complexidade dos equipamentos.

Cumprе ressaltar ainda, que o art. 30, § 6 da lei 8.666/93, proíbe que a Administração Pública exija, direta ou indiretamente, que o licitante detenha a propriedade de bens que serão empregados na execução do objeto licitado

"Art. 30 (...)

§ 6. As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nesse passo conclui-se que há ilegalidade e restrição de competitividade por exigência indevida de instalação do maquinário no exíguo prazo de 15 (quinze) dias, trazendo como consequência prejuízo a Administração, devido a diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Público a oportunidade de alcançar a melhor oferta, onerando mais do que necessário à administração pública na aquisição do objeto licitado.

Como sabido, os procedimentos licitatórios tem por finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Assim, a Administração deve empenhar esforços no sentido de não limitar a participação de competidores nos procedimentos licitatórios, observando neste os princípios que o regem, em especial a legalidade e isonomia.

O artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 veda expressamente a restrição ao caráter competitivo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Nesta perspectiva, encontramos mais uma vez a manifestação de Marçal Justen Filho:

“(...) não é possível a Administração invocar algum tipo de presunção de legitimidade de atos administrativos para transferir ao particular o ônus de prova extremamente complexa. Assim o é porque foi a Constituição que determinou a admissibilidade apenas das exigências as mais mínimas possíveis. Portanto, quando a Administração produzir exigências maiores, recairá sobre ela o dever de evidenciar a conformidade de sua conduta em face da Constituição. Mas há outro motivo para isso. É que, se a Administração impôs exigência rigorosa, fê-lo com base em alguma avaliação interna. Em última análise, a discricionariedade na fixação das exigências de qualificação técnico-operacional não significa que a Administração possa escolher as que bem entender. A escolha tem de ser resultado de um processo lógico, fundado em razões técnico-científicas. Portanto, o questionamento do particular conduz, em primeiro lugar, à Administração revelar publicamente os motivos de sua decisão. Depois, conduz à aplicação da teoria dos motivos determinantes. Ou seja, se a Administração tiver avaliado mal a realidade, reputando como indispensável uma experiência que tecnicamente se revela dispensável, seu ato não pode prevalecer.” (“Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, Dialética, 7ª edição, p. 337).

Acrescenta-se, ainda, que os **atos Administração devem ser balizados pelo Princípio da Razoabilidade**. Assim, cabe-nos transcrever o que ensina a doutrina acerca de tal Princípio, que se não alterados os termos editais, será completamente ferido. Sobre este princípio, vejamos:

“Trata-se de princípio aplicado ao Direito Administrativo como mais uma das tentativas de impor-se limitações à discricionariedade administrativa, ampliando-se o âmbito e apreciação do ato administrativo pelo Poder Judiciário. A decisão discricionária do funcionário será ilegítima, apesar de não transgredir nenhuma norma concreta e expressa, se é ‘irrazoável’, o que pode ocorrer, principalmente, quando:

- a) não dê os fundamentos de fato ou de direito a que a sustentam ou;*
- b) não leve em conta os fatos constantes do expediente ou públicos e notórios; ou*
- c) não guarde uma proporção adequada entre os meios que emprega e o fim que a lei deseja alcançar, ou seja, que se trate de uma medida desproporcionada, excessiva em relação ao que se deseja alcançar.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, 16ª Ed. Atlas, São Paulo)*

Já o Doutrinador Celso Ribeiro Bastos define a Razoabilidade como sendo *“um Princípio que a Administração, ao atuar no exercício da discricionariedade, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida.”*

Nesta mesma esteira, ensina-nos o Administrativista Hely Lopes Meirelles em sua obra *“Direito Administrativo”* (Ed. Malheiros, 26ª edição, 2000, págs. 86 e 87) sobre o princípio administrativo da razoabilidade:

“Razoabilidade e proporcionalidade: sem dúvida, pode ser chamado de princípio da proibição do excesso que, em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais... não pode ser lançada como instrumento de substituição da vontade da lei pela vontade do julgador ou intérprete. ...”

Logo, a Administração deve sempre que necessário exercer seu poder de autotutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que a regem, verificando a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital, a fim de garantir o Princípio da Legalidade, Isonomia, Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, dentre outros, visando resguardar o interesse Público.

O direcionamento da licitação pode ocorrer de maneira subjetiva, desta forma, é indispensável que a Administração Pública, observe a impessoalidade e, logo, esteja amparada em razões de ordem técnica, motivada e documentada, para demonstrar o porquê do excesso de exigências editalícias.

b) PONTOS OBSCUROS/OMISSOS DO EDITAL- PARTE TÉCNICA

Foi protocolado no dia 09/01/2024, tempestivamente, via e-mail (licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br) pedido de esclarecimento conforme documento em anexo.

Contudo até este momento, não foi respondido, não restando outra alternativa a impugnante, a não ser impugnar o instrumento convocatório em tela para afastar qualquer entendimento dúbio sobre o fornecimento do objeto licitado.

Vejam os:

- 1)Qual será a quantidade mínima de produto a ser solicitado em cada pedido (referente a todos os ETA's)?
- 2)Nos locais de descarga, comporta entrada de caminhão tipo carreta?
- 3)Os ETAS - 02, PITICO, INTANGUÁ - possuem tanques e sistemas de dosagem?
- 4)A assistência/ manutenção deverá ser realizada apenas no ETA VITÓRIA RÉGIA ou nos outros ETAS também?
- 5)Qual será a média de consumo anual no ETA VITORIA RÉGIA?

A Administração não pode dar prosseguimento ao certame que se iniciará sem a resposta ao pedido de esclarecimentos. A Lei 8.666/93 – art. 40, inciso VIII – determina o dever de esclarecer. Por essa razão, a resposta é obrigatória e deverá ser prestada em prazo razoável para que o licitante possa inteirar-se do esclarecimento e tenha condição de participar do certame.

A falta de resposta à solicitação de esclarecimentos, configura violação ao princípio da transparência, competitividade, interesse público, isonomia, legalidade, entre outros.

De acordo com a Constituição da República, a obtenção de informações tem matriz constitucional e é efetivo sobretudo em processo administrativo de licitação:

“Art. 5º. [...]”

XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; XXXIV – são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;”.

TCU – Acórdão 552/2008-Plenário

“(...) 9.3.1. quando constatar em seus procedimentos licitatórios a necessidade de prestar esclarecimentos suplementares, o faça em tempo hábil, possibilitando aos interessados avaliarem os efeitos de tais informações em suas propostas, reabrindo o prazo da licitação, se configurada a hipótese prevista no art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93, com vistas a afastar o risco de refazimento de seus certames licitatórios”.

Portanto, a omissão ao pedido de esclarecimentos configura falta grave, a ofender o direito à informação e, ainda, viola o direito de participação das empresas interessadas em contratar com o governo, reduzindo o universo de competidores e, conseqüentemente, prejudicando a Administração à obtenção da proposta mais vantajosa.

Desta forma, se faz necessário a resposta do pedido de esclarecimento para precificação do objeto licitado conforme a realidade de fornecimento além de fiel cumprimento contratual das necessidades do SAAE.

IV- REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

DOS PEDIDOS:

- i) Receba a presente impugnação e julgue-a totalmente procedente;
- ii) Retifique o Edital e seus anexos nos itens apontados, concedendo prazo de 45 dias para a efetiva instalação do sistema de armazenamento e dosagem.
- iii) Sejam respondidos os questionamentos acerca da parte técnica de fornecimento.

Tendo em vista que a sessão pública está designada para 17/01/2024, requer, ainda, seja conferido efeito SUSPENSIVO a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4.º da lei 10520/2002 ser considerado inválido, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não seja corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que,

PEDE DEFERIMENTO.

Ribeirão Preto/SP, 12 de janeiro de 2024.

GIOVANNA

ROSSETTI CORREA

MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA
GIOVANNA ROSSETTI CORREA | CPF: █████.202.478█████
OAB/MG 167.043

Assinado de forma digital por
GIOVANNA ROSSETTI CORREA
Dados: 2024.01.12 12:03:08 -03'00'



SANTA BARBARA D' OESTE Data 11/01/2024

Aquafibra Saneamento e Serviços LTDA

CNPJ: 43.169.657/0001-90

Rua Cataguazes, Nº 93, Bairro Jd. São Francisco – Santa Bárbara D'Oeste – SP – CEP: 13.457-039

Telefone: (19) 9.9568-2117

Proposta técnica e comercial

Nº 24/007

Cliente:

CNPJ:

Massimax Indústria e Comercio de Argamassa Ltda ME

09.063.176/0001-67

Requisitante:

Fone:

Alberto

Responsável Técnico pelo orçamento:

E-mail

Fone:

Ademir Alves

Produto.

Fornecimento de Reservatório de Fundo elíptico em PRFV

Prezados (as)

Em resposta a sua solicitação, estou enviando nossa proposta de fornecimento de um Reservatório de 20 m³ para Estocagem de Hidróxido de Cálcio em Suspensão com sistema de agitação mecânica

Conforme segue as descrições abaixo.

Item 1 – Dados do produto.

Reservatórios em PRFV (Poliéster reforçado com fibra de vidro) de **20m³** fabricado no processo HAND LAY - UP (Processo Manual)

Aplicação de camadas sobre camadas de manta e tecido de fibra de vidro impregnadas com resina especificada na proposta

Liner - barreira química – Resina isoftalica e véu de poliéster

Estrutura – Resina poliéster de laminação – tecido 600 gr e manta 450 gr de fibra de vidro

CNPJ: 43.169.657/0001-90

Rua Cataguazes, Nº 93, Bairro Jd. São Francisco – Santa Bárbara D'Oeste – SP – CEP: 13.457-039
E-mail: contato@aquafibra.com.br. / Tel.: (19) 97828-7089

Pintura - geo isoftalico P A + UV na parte do costado (laminado)

Secagem (Cura) do produto – temperatura ambiente

Sistema de Agitação incluindo, moto redutor, eixo, pás Agitadoras com 03 níveis de pás desmontáveis, mancal Centralizador do eixo com bucha de nylon e suporte do moto redutor, parafusos completos

Item 2 – Medidas do reservatório.

- Armazenamento	Hidróxido de Cálcio
- Volume	20 mil litros
- Diâmetro	2.500 mm
- Altura cilíndrica	4.000 mm
- Espessura	7 mm aproximadamente
- Quantidade	01 unidade

Item 3 - Especificações técnicas do Reservatório.

- Acabamento interno	Liso na cor da fibra
- Acabamento externo (pintura)	Geo isoftalico P A + UV
- Cor	Branco Sanitário ou especificada pelo cliente
- Fundo	Elíptico com pés metálicos
-Tampo	Elíptico leve
- Boca de inspeção superior	01 Diâmetro de 500 mm em - Fiber Glass
- Boca de inspeção inferior	01 Diâmetro de 500 mm em - Fiber Glass
- Saídas	03 luvas brancas roscada 2' pvc
- Saída	01 luva branca roscada 1' pvc
- Saída fundo do elíptico	01 luva branca roscada pvc 4'
- Saída respiro	01 PVC revestido com fibra de vidro 4'
- Entradas	02 luvas brancas roscada 2' pvc
- Olhal de içamento	03 em Fiber Glass
- Placa de identificação	01 Adesivo laminado no reservatório
- Baffles anti vórtex	03 em PRFV Fiber Glass
- Espessura	7 a 8 mm aproximadamente
- Escala volumétrica	01 com números fixados no reservatório
- Proteção do moto redutor	01 em Fiber Glass
- Catalisação	Meckp + Cobalto
- Temperatura	Ambiente
- Pressão de trabalho	Atmosférica

CNPJ: 43.169.657/0001-90

Rua Cataguazes, Nº 93, Bairro Jd. São Francisco – Santa Bárbara D'Oeste – SP – CEP: 13.457-039
E-mail: contato@aquafibra.com.br. / Tel.: (19) 97828-7089

- Norma de espessura	ASTM D – 3299-86 / BS 4994
----------------------	----------------------------

Item 4 – Acessórios do reservatório de 20 m³ incluso na proposta.

Os acessórios listados abaixo todos na cor amarelo segurança

- Guarda corpo superior – fibra de vidro - 1 unidade
- Escada marinho externo em fibra de vidro- 1 unidade
- Guarda corpo da escada – em fibra de vidro - 1 unidade
- Acessórios (Parafusos completo) aço inox - 1 conjunto

Item 5 – Sistema de agitação incluso na proposta.

- Eixo agitador em aço carbono	- Bucha de nylon
- Pás agitadoras em carbono 03 níveis de pás	- Suporte em carbono do moto redutor
- Mancal de fundo em aço carbono centralizador	- Chapa em carbono do suporte do redutor
- Parafusos para instalação (Completo) Galvanizado	- Moto redutor completo
- Proteção do moto redutor em PRFV	

6 – Itens não incluso na proposta

- Bombas	- Instalação do tanque na base
- Painel elétrico	- Instalação elétrica e hidráulica
- Materiais hidráulicos e elétricos	- Projeto e obras civis da base

Item 7 – Preço ofertado.

Descrição	Quantidade	V. unitário	V. total
Reservatório de 20 m ³ de fundo Elíptico	01 Unid.	R\$ 64.580,00	R\$ 64.580,00
Sistema de agitação incluindo o moto redutor	01 conj.	R\$ 17.850,00	R\$ 17.850,00
Transporte do reservatório	01 conj.	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

Item 8 - Apresentamos a seguir a nossas condições comerciais.

Prazo de entrega.

50 dias após a aprovação da proposta e emissão do pedido de compra

Frete

CIF – Entrega em Ribeirão Preto -SP

Imposto.

Incluso na proposta

Garantia.

12 meses defeitos de fabricação

Validade da proposta.

CNPJ: 43.169.657/0001-90

Rua Cataguazes, Nº 93, Bairro Jd. São Francisco – Santa Bárbara D'Oeste – SP – CEP: 13.457-039
E-mail: contato@aquafibra.com.br. / Tel.: (19) 97828-7089

Proposta válida por 30 dias

Valor total da proposta.

R\$ 85.330,00 – oitenta e cinco mil trezentos e trinta reais

Condições de pagamento – parcelado em 3 parcela

1º parcela 28.330,00 - 7 dias após a aprovação da proposta do reservatório e aprovação do projeto

2º parcela 28.500,00 - 28 dias após o 1º pagamento – boleto

3º parcela 28.500,00 - 28 dias após a entrega do reservatório

Dados bancários Aquafibra Saneamento.

Banco do Brasil – agencia 0459-6 – conta corrente 55.582-7

Banco Itaú – agencia 0338 – conta corrente 99.677-0

Classificação fiscal.

NCM – Reservatório 3925.10.00

Empresa.

Optante pelo simples nacional

Item 9 – Condições gerais de fornecimento.

- Observação: Qualquer exigência feita pela CONTRATANTE que não constar no presente instrumento, deverá ser feita com antecedência mínima de 15 dias e os custos serão avaliados.

- A garantia será anexada e entregue juntamente com a nota fiscal do reservatório

- A garantia a ser apresentado ficara automaticamente cancelada se vierem a receber maus tratos ou sofrer danos decorrentes de acidentes sobrecargas ou qualquer ocorrência de má utilização

- Após 30 dias solicitar novamente a atualização da proposta

- A proposta contempla o transporte do reservatório – Com entrega em Ribeirão Preto -SP

- Essa proposta não contempla o descarregamento do reservatório ficando assim por conta do contratante – MASSIMAX

- Especificações do moto redutor e outros serão fornecidos após a aceitação da proposta e apresentação do desenho técnico

- Reservatório especificado somente para estocagem de hidróxido de cálcio em suspensão

- Essa proposta contempla o moto redutor – Ficando assim o fornecimento pela empresa Aquafibra

Atenciosamente.

Ademir Alves- Técnico Responsável – [REDACTED]

Aquafibra Saneamento tel. [REDACTED]

CNPJ: 43.169.657/0001-90

Rua Cataguazes, Nº 93, Bairro Jd. São Francisco – Santa Bárbara D'Oeste – SP – CEP: 13.457-039

E-mail: contato@aquafibra.com.br. / Tel.: (19) 97828-7089



RESERVATÓRIOS METÁLICOS
JG CAIXAS



(11) 4026-5044 / (11) 2715-5044
www.jgcaixas.com.br
contato@jgcaixas.com.br

ORÇAMENTO RESERVATÓRIO METÁLICO

CLIENTE: Massimax	PROPOSTA: 813954
EMAIL: [REDACTED]	DATA: 28/05/2018
CONTATO: Alberto F.A.F.	[REDACTED]
END. OBRA: Ribeirão Preto (S.P.)	

RESERVATÓRIO: CILÍNDRICO VERTICAL COM FUNDO CÔNICO COM PÉS (MODELO CV)

CAPACIDADE:	40 m³		VALOR UNITÁRIO:	R\$ 19.980,00	
ALTURA:	RESERVATÓRIO	5,00 m	DIÂMETRO:	3,20 m	
	PÉS	0,50 m			
5,50 m	QUANT. DE PÉS	6			

OUTROS SERVIÇOS

LEVANTE DO RESERVATÓRIO	INCLUSO
VALOR DO FRETE DE ENTREGA / INSTALAÇÃO	INCLUSO
IMPOSTO (SÃO PAULO)	INCLUSO
CONEXÕES PADRÕES	INCLUSO

VALOR TOTAL:	R\$ 19.980,00	PRAZO DE ENTREGA
		30 A 45 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO	✓ EM ATÉ 4 VEZES	

ACESSÓRIOS DE FÁBRICA

✓ - Escada interna fixa para manutenção e limpeza;
✓ - Escada externa fixa tipo marinho fixa;
✓ - Bocal de visita no teto – 600 mm;
✓ - Suporte para bóia elétrica;
✓ - Suporte para fixação da tubulação no costado;
✓ - Luvas roscáveis, em aço carbono: Uma luva para conexão de entrada de 2", duas luvas para conexões de saída de 2", dreno para limpeza e ladrão (padrão) ou conforme necessidade do cliente (apresentar projeto hidráulico);

ACESSÓRIOS INCLUSOS

- **KIT SEGURANÇA** – GUARDA CORPO NA ESCADA E NO TETO.
- **SUPORTES** – PARA RAIOS E LUZ DE SINALIZAÇÃO

"DEFENDER A ÁGUA É VALORIZAR A VIDA"

J.G. Caixas Comércio de Reservatórios Ltda – ME
Rua Abrahão Meneghini, Nº 223, Vila São José – Itu/SP



UTILIZAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO

ESTRUTURA DO RESERVATÓRIO

- ✓ **AÇO:** ASTM-A36, ou similar, nas espessuras indicadas, dimensionadas de forma a garantir a resistência estrutural, esforço de tensão e carregamentos combinados/ gerados pela força do vento.
- ✓ **SOLDAS:** Sistema semiautomático, tipo mig09, com arames cobreados e sólidos, executadas interna e externamente.

PINTURA E REVESTIMENTOS

- ✓ **PREPARAÇÃO:** Superfície interna e externa com desengraxante líquido para perfeita aderência da pintura.
- ✓ **INTERNO:** Fundo epóxi de alta espessura, 01 demão com espessura final de filme seco de 80 micrometros, acabamento em Epóxi Poliamida Bi componente TARFREE AWWA, com características de alta resistência físico-química e alta impermeabilidade, específico para contato com alimentos aquosos, na cor azul piscina, anticorrosivo e atóxico, aprovado por laboratório oficial para utilização em reservatórios para água potável e de acordo com as exigências da portaria em vigor ANS – Agência Nacional da Vigilância Sanitária, para consumo humano com portabilidade comprovada pelo Instituto Adolfo Lutz, com espessura final de 250 a 260 micrometros final filme seco.
- ✓ **EXTERNO:** Fundo Aquídico de alta espessura, 01 demão com espessura final de filme seco de 80 micrometros, acabamento Esmalte de alta durabilidade automotivo de secagem rápida, em duas demãos, com espessura final de 120 a 140 micron final filme seco, na cor a ser definida pelo comprador.

REFERÊNCIAS DE FABRICAÇÃO

NBR	NBR 6123 - Força devidas dos ventos em edificações em geral NBR 5008 - Chapas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, para usos estruturais. NBR 6650 - Chapas finas a quente de aço carbono para uso estrutural.
AWS	A 5.5 - Especificação de eletrodos revestidos, de aço de baixa liga para soldagem por arco elétrico; A 5.18 - Especificações de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semiautomático e manual (MIG).
AWWA	D 102/03 – Pinturas em tanques metálicos para estocagem de água.

“DEFENDER A ÁGUA É VALORIZAR A VIDA”



RESERVATÓRIOS METÁLICOS

CAIXAS



(11) 4026-5044 / (11) 2715-5044

www.jgcaixas.com.br

contato@jgcaixas.com.br

GARANTIAS DE NOSSOS RESERVATÓRIOS

- REVESTIMENTO TOTAL – 2 ANOS
- ESTRUTURAL – 5 ANOS

FICA A CARGO DO COMPRADOR	Confecção da fundação e adequação do projeto sugestivo de base para o solo da obra, ligação hidráulica e acesso ao local da obra até ao lado (2 metros) da base de instalação do reservatório para carreta de até 23 metros de comprimento equipada com guindaste mecânico.
FICA A CARGO DO FORNECEDOR	Projeto sugestivo para confecção da fundação da base, transporte, descarga e *Levante do reservatório. (**) OBS: Para as entregas em que a fundação não estiver pronta ou a carreta não conseguir acesso próximo à fundação (mínimo de 2 metros sem qualquer tipo de obstáculos que impeçam o trabalho) com espaço suficiente para o manuseio do equipamento.

*PROPOSTA VÁLIDA POR **10 DIAS**.

**A JG CAIXAS agradece a confiança e aguarda sim uma grande parceria!
"Nosso sucesso é construído com esforço contínuo em atender melhor."**



RESERVATÓRIOS METÁLICOS
CAIXAS



Ricardo Gomes
Depto. Comercial - Vendas

www.jgcaixas.com
ricardo@jgcaixas.com.br

☎ 11 4026-5044 / 11 2715-5044

"Defender a água é valorizar a vida"

"DEFENDER A ÁGUA É VALORIZAR A VIDA"

J.G. Caixas Comércio de Reservatórios Ltda – ME
Rua Abrahão Meneghini, Nº 223, Vila São José – Itu/SP



RUA: MAESTRO ANTONIO GUERRA, Nº 55
MUNICIPIO: COROADOS – SP CEP: 16.260-000
CONTATO: ANDRÉ BARBOSA
e-mail: comercial@apoiosuprimentos.com.br
TELEFONE: 017-9.8172-9971 (Whatsapp)
CNPJ: 29.884.133/0001-50

Proposta: 0114/23

Coroados – SP, 23 de janeiro de 2023

Cliente: Massimax
A/C: Alberto
E-mail: rebocal@superig.com.br
Tel. [REDACTED]
Cidade: Ribeirão Preto - SP

Reservatório metálico tubular com fundo cônico

<i>Capacidade (l)</i>	<i>Diâmetro (m)</i>	<i>Altura costado(m)</i>	<i>Altura Total</i>	<i>Valor R\$</i>
40.000	2,86	6,00	8,00	45.000,00
Frete para Três Lagoas – MS carreta com munck				4.600,00

- 1 – Utilização do reservatório: Reservatório metálico destinado á água para processo.
 - ✓ Especificação do aço: Os reservatórios da Apoio Suprimentos, são fabricados com chapas de aço ASTM A-36 ou similar de alta qualidade e resistência a tração com certificados de qualidade do fornecedor.
 - ✓ Soldas utilizadas: Sistema semi-automático, tipo MIG, com arames 09 acobreados e sólidos, executadas interna e externamente por profissionais qualificados. Processo de solda qualificado.
- 2 – Preparação e revestimentos:
 - Limpeza: banho com decapante fosfatizante e desengraxante químico e duplo enxague. Sistema de trinchas em todo os pontos onde ocorreram processo de solda, internamente com Epóxi poliamida bi componente atóxico e externo com esmalte sintético industrial.
 - ✓ Interno: Aplicação de epóxi poliamida bi componente, com características de alta resistência físico-químicas e alta impermeabilidade, especifico para contato com alimentos aquosos, na cor azul piscina, anticorrosivo e atóxico, aplicado em duas demãos com certificado de potabilidade.
 - ✓ Externo: Aplicação de esmalte Sintético industrial dupla função, aplicado em duas demãos na cor branco.
- 3 - Acessórios que compõem o reservatório:

- ✓ Escada interna fixa para manutenção e limpeza;
 - ✓ Escada externa fixa tipo marinho;
 - ✓ Luvas roscáveis de entradas e saídas de acordo com projeto;
 - ✓ Boca de Inspeção no teto;
 - ✓ Suporte para bóia elétrica, para-raio, luz piloto no teto;
 - ✓ Parafusos galvanizados com porcas e arruelas para montagem dos acessórios;
 - ✓ Tintas para retoque;
 - ✓ Rolo de espuma para retoque;
 - ✓ Abraçadeiras para fixação da tubulação no costado com parafusos galvanizados;
 - ✓ Alças de içamento;
 - ✓ Trava quedas no teto para montagem e manutenção do reservatório;
 - ✓ 05 pés de apoio.
- 4 – KIT SEGURANÇA NA COR AMARELO:
- ✓ Guarda corpo na escada;
 - ✓ Para peito no teto com 1,00m;

OBS: o kit de segurança já está incluso no valor da proposta.

- 5 – Responsabilidade Apoio Suprimentos:
- ✓ Envio de projeto sugestivo para confecção da base do reservatório;
 - ✓ Fabricação de acordo com proposta;
 - ✓ Técnico para montagem dos acessórios de segurança e ancoragem do reservatório na base.
 - ✓ Munck para verticalização;
 - ✓ Garantia estrutural de 5 anos;
 - ✓ Garantia da pintura de 02 anos.
- 6 – Responsabilidade Cliente:
- ✓ Execução da base conforme civil;
 - ✓ Acesso ao local da base em vias públicas e no canteiro de obra;
 - ✓ Condições para içamento do reservatório (local desimpedido);
 - ✓ Pagamento de diferença de impostos caso tenha;
 - ✓ Ligações hidráulicas e elétricas;
- 7 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:
- ✓ Pagamento: á combinar
 - ✓ **Prazo de entrega: 30 dias após pagamento da entrada;**
 - ✓ Validade da proposta 05 dias.

Frete para: Três Lagoas - MS e içamento já incluso na proposta.



Rua: Maestro Antônio Guerra Nº 55
 Coroados – SP CEP: 16260-000
 Contato: André Barbosa
 Gerente de Contratos
 Email: comercial@apoiosuprimentos.com.br
 Fone: (17) 98172-9971



RE: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 91/2023 - hidróxido de cálcio

Licitação | Massimax <licitacao@massimax.com.br>

Qui, 11/01/2024 10:06

Para:licitacao <licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br>

Bom dia, prezados.

Alguma posição sobre o pedido de esclarecimento?

Pergunto pois amanhã é o ultimo dia de impugnar e dependendo das repostas, será necessário impugnar.

Att,

Giovanna Rossetti
OAB/MG 167.043

Rua Benjamin Cione, 951, Ribeirão Preto/SP
(16) 3965-4777



De: Licitação | Massimax

Enviado: terça-feira, 9 de janeiro de 2024 12:42

Para: licitacao <licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br>

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 91/2023 - hidróxido de cálcio

Bom dia, prezados.

Acerca do pregão eletrônico 91/2023 (hidróxido de cálcio em suspensão), gostaríamos dos seguintes esclarecimentos:

- 1) Qual será a quantidade mínima de produto a ser solicitado em cada pedido (referente a todos os ETA's)?
- 2) Nos locais de descarga, comporta entrada de caminhão tipo carreta?
- 3) Os ETAS - 02, PITICO, INTANGUÁ - possuem tanques e sistemas de dosagem?
- 4) A assistência/ manutenção deverá ser realizada apenas no ETA VITÓRIA RÉGIA ou nos outros ETAS também?
- 5) Qual será a média de consumo anual no ETA VITORIA RÉGIA?
- 6) Conforme item 3. - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, o Prazo de entrega e montagem dos equipamentos na ETA deverá ser executado em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, e deverá ocorrer, fornecimento provisório em até 05 dias após assinatura do contrato, de todo o sistema de armazenamento e dosagem do produto, até que se concretize a instalação do permanente, para o pleno funcionamento do Sistema de Dosagem.

Contudo, tais prazos são impraticáveis no mercado, principalmente por se tratar de tanque com especificação técnica singular. Assim, para encomenda do tanque e instalação, é necessário no mínimo 45 dias. Com o prazo sugerido, o SAAE afasta o direcionamento visto que a empresa que já possui o tanque instalado atualmente será beneficiada caso o prazo não seja dilatado. Ademais, com a dilação do prazo, terá mais licitantes participantes no certame, mais lances e por consequência, menor oneração para a administração.

Att,

Giovanna Rossetti
OAB/MG 167.043

Rua Benjamin Cione, 951, Ribeirão Preto/SP
(16) 3965-4777



CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MASSIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA.
CNPJ nº 09.063.176/0001-67 NIRE 35232338387

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social, nesta e melhor forma de direito, **ALBERTO FUAD ABDO FILHO**, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, nascido em [REDAZIDA], nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDAZIDA] 321.223 [REDAZIDA], expedido em 30/06/2009, inscrito no CPF n. [REDAZIDA] 824.938 [REDAZIDA], residente e domiciliado na [REDAZIDA], nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP [REDAZIDA], único sócio da sociedade empresária unipessoal, que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Rua Benjamim Cione, nº 951, bairro Recreio Anhanguera, CEP 11097-050, sob a denominação social de **MASSIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA.**, conforme contrato social arquivado n JUCESP sob o número NIRE 35232338387 em 26/11/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 09.063.176/0001-67, última alteração nº 507.600/20-4 em 28/12/2020, tem justo e contratado a presente alteração de contrato social, conforme cláusulas a seguir:

1) DO NOVO ENDEREÇO E ESTADO CIVIL DO SÓCIO

O sócio Alberto Fuad Abdo Filho, passa ter seu endereço de domicílio [REDAZIDA], e seu estado civil alterado para divorciado, conforme averbado na Certidão de Casamento [REDAZIDA].

2) DO OBJETO SOCIAL

A cláusula III - Objeto social, passa ter a seguinte redação: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de comércio e indústria de argamassa, rejunte, areia classificada, pedra classificada, cimento, cal hidratada, cal líquida, cal virgem, graute, hidróxido de cálcio em suspensão aquosa; e outros produtos químicos para tratamento de água e esgoto; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; com a prestação de serviços de montagem, manutenção e locação de máquinas e equipamentos para a construção civil e tratamento de água; e outros serviços inerentes ao ramo.

3) CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS SOCIAIS

Em vista das alterações havidas, consolida-se as cláusulas do presente contrato social que passa ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

MASSIMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA.
CNPJ nº 09.063.176/0001-67 NIRE 35232338387

ALBERTO FUAD ABDO FILHO, brasileiro, divorciado, nascido em [REDAZIDA], nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, empresário, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] ssp-sp, expedido em 30/06/2009, inscrito no C [REDAZIDA], domiciliado na [REDAZIDA], único sócio da sociedade empresária unipessoal, que gira nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Rua Benjamim Cione, nº 951, bairro Recreio Anhanguera, CEP 14097-050, sob a denominação social de **MASSIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA.**, conforme contrato social arquivado n JUCESP sob o número NIRE 35232338387 em 26/11/2020, inscrita no CNPJ sob o nº 09.063.176/0001-67, última alteração nº 507.600/20-4 em 28/12/2020, passa ser gerida com base na redação do contrato social conforme as seguintes cláusulas:

1

I – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade do tipo Limitada Unipessoal e, nos moldes dos artigos 1052 parágrafo único da Lei nº 10406 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa DRE nº 63, de 11 de julho de 2019, exercendo a atividade econômica empresarial organizada, que se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **MASSIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA.**

III – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de comércio e indústria de argamassa, rejunte, areia classificada, pedra classificada, cimento, cal hidratada, cal líquida, cal virgem, graute, hidróxido de cálcio em suspensão aquosa; e outros produtos químicos para tratamento de água e esgoto; comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; com a prestação de serviços de montagem, manutenção e locação de máquinas e equipamentos para a construção civil e tratamento de água; e outros serviços inerentes ao ramo.

IV – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede social na Rua Benjamim Cione, nº 951, bairro Recreio Anhanguera, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14097-050, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País, ficando a totalidade do capital social, distribuído para o sócio, conforme segue:

ALBERTO FUAD ABDO FILHO

Seu capital social..... 200.000 quotas R\$200.000,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

Parágrafo segundo – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento da sociedade.

VI – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação vigente, considerando-se seu início em 30/07/2012.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio administrador **ALBERTO FUAD ABDO FILHO**.

Parágrafo primeiro – O sócio poderá nomear e destituir administrador não sócio através de documento apartado.

Parágrafo segundo – O sócio poderá nomear procurador (es) para representa-lo (s) junto a sociedade mediante procuração específica.

Parágrafo terceiro – Responde por perdas e danos perante a sociedade, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os princípios da sociedade.

VIII – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

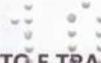
O sócio administrador poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que será levada a débito da conta específica da sociedade, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.



IX – DO BALANÇO GERAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – Poderá haver distribuição de lucros antecipados com base em balanços intermediários, por conta do lucro do exercício.



X – DO FALECIMENTO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Falecendo ou interdito o sócio, a sociedade não dissolverá. Será levantado um Balanço geral da sociedade dentro de 30 (trinta) dias após o evento da morte ou interdição, e reunirão em uma só conta os haveres apurados, para ser entregue aos herdeiros ou seus representantes legais, para o cumprimento das formalidades legais da partilha. Poderá ainda caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, a continuidade da sociedade com herdeiros.

XI – DOS CASOS OMISSOS

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o código civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

VII – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

VIII – DO FORO

Todo e qualquer litígio oriundo deste instrumento, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, deve ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei nº 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o Foro do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O Foro ora eleito, também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, assim, por estar justo e contratado, obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração de contrato social, lavrado em 03 vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelo sócio.

Ribeirão Preto, 28 de março de 2022.

ALBERTO FUAD ABDO FILHO

Luís Antônio Delomo Pandolfo

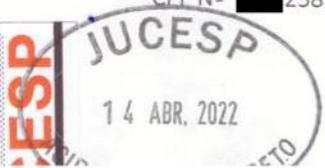
RG nº 77.058

CPF nº 073.408

Leandro Mantovani Silva

RG nº 175.82

CPF Nº 258.161





PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA, pessoa jurídica devidamente estabelecida a Rua Benjamin Cione, 951, bairro Recreio Anhaguera, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ nº 09.063.176/0001-67, neste ato, representada pelo seu sócio, **ALBERTO FUAD ABDO FILHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o n. [REDACTED] 32122 [REDACTED] SSP/SP e CPF sob n. [REDACTED].824.938 [REDACTED] nomeia e constitui sua bastante procuradora **GIOVANNA ROSSETTI CORRÊA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no RG sob n. [REDACTED] 9161 [REDACTED] SSP/MG e CPF sob n. [REDACTED].202.478 [REDACTED] **OAB/MG 167.043**, residente e domiciliada à [REDACTED] [REDACTED] Preto/SP, [REDACTED], a quem confere poderes para representar **MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA** para participar de licitações de qualquer modalidade e quaisquer repartições públicas ou administrativas, com poderes para requerer inscrição, cadastros, cadastro como fornecedora, impugnações, apresentar propostas, oferecer preços, lances, assistir abertura de propostas, apresentar protesto, reclamações, recursos, contrarrazões contra qualquer irregularidade, desistir de sua interposição de recurso, oferecer vantagem e desconto, inclusive em caso de empate, assinar os contratos necessários, assinar, declarar, recusar, afirmar, retirar qualquer documento, nomear advogado se necessário com poderes de substabelecer e praticar todos os demais atos e providências necessárias para que o outorgante esteja dentro das exigências legais dos referidos certames, bem como, confere poderes *ad judicium*, outorgando os poderes para o foro geral, podendo a referida procuradora atuar perante qualquer tribunal, juízo, empresa, instituição ou órgãos públicos, nas esferas administrativas da União, Estados e Municípios e suas Empresas Públicas, Autarquias e fundações, para que lhe represente e pratique todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Esta procuração é válida até o dia 31/07/2024.

Por ser verdade, firmamos a devida procuração para que produza os efeitos legais.

Ribeirão Preto/SP, 18 de julho de 2023.

MASSIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARGAMASSA LTDA
ALBERTO FUAD ABDO FILHO - DIRETOR
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]